**TC 4.158/2015**

**PETIÇÃO. SUBPREFEITURAS. Apuração de supostas irregularidades nos Pregões e nos ajustes oriundos. Inquérito Policial 21/2015. 1. Ausência de justificativa dos quantitativos licitados e pactuados. CONHECIDA. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobados TCs 4.158/2015, 785/2016, 786/2016 e 787/2016.**

**3.086ª Sessão Ordinária**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/004158/2015, TC/000785/2016, TC/000786/2016 e TC/000787/2016, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e dos Acórdãos prolatados nos autos dos processos TC/000785/2016, TC/000786/2016 e TC/000787/2016 ao Senhor Delegado de Polícia da 4ª Delegacia de Polícia de Investigações sobre Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens e Valores – Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor "ad hoc" e ROBERTO BRAGUIM.

Ausentou-se momentaneamente o Conselheiro EDSON SIMÕES – Revisor.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC/000787/2016.